



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.140

**EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIO
NAL, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DA P.M.V.R..**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Siderúrgica Nacional, para fornecimento de alimentação aos servidores do município.

Artigo 2º - O presente convênio será para fornecimento de alimentação aos servidores municipais que recebem até 1,5 salários mínimos.

Artigo 3º - Ao Executivo Municipal compete a regulamentação da distribuição da alimentação, aos servidores municipais, através de postos, previamente estabelecidos, que proporcionem ao próprio servidor deslocar-se do seu serviço e pegar sua refeição.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de setembro de 1986

Marino Clinger Toledo Netto

MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.140

FLS. 10

Projeto de Lei nº 081/86

Autor: Vereador José Luiz de Sá

